

PROJETO DE LEI Nº 52/2022

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL AO MOTO GRUPO PEDREGULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de interesse público a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO de fração de imóvel ao MOTO GRUPO PEDREGULHO, CNPJ Nº 07.576.082/0001-66, entidade sem fins lucrativos, sendo a única entidade do Município que promove eventos culturais e esportivos na área do motociclismo, o que traz grande visibilidade ao Município, atraindo turistas e aquecendo a economia local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO público de fração de imóvel, qual seja, 1.000m² do lote urbano nº 02, matrícula nº 5.797, cuja beneficiária será a entidade MOTO GRUPO PEDREGULHO, CNPJ Nº 07.576.082/0001-66.

Parágrafo único – A fração de imóvel descrito no “caput” destinar-se-á exclusivamente à instalação de edificação onde funcionará a entidade beneficiária, não podendo a fração do imóvel a ser concedida ser utilizada para finalidade diversa da constante nesta Lei.

Art. 3º - O termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO gratuito terá vigência de 10 (dez) anos, renováveis por igual período;

II -Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel;

III – Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo;

b) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade

c) se o concessionário não cumprir o encargo descrito no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá incluir no termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º - Em caso de reversão, será facultado à concessionária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - As despesas com registro cartorial, impostos, taxas e emolumentos correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 25 de Abril de 2022

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 52/2022

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL AO MOTO GRUPO PEDREGULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei, cujo objeto consiste na CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO de fração de imóvel ao MOTO GRUPO PEDREGULHO, que já se encontra instalado no referido imóvel há 10 (dez) anos.

Com o referido termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de bem público estando na iminência de ter terminada a sua vigência, bem como em razão de já ter no imóvel instalada a sua sede, e em face do interesse público que envolve a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade, entende o Poder Público no sentido de que deva se proceder à nova CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO de fração do referido imóvel à entidade.

Portanto, trata-se a presente proposta legislativa de renovar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO que está em vias de expirar, visto que a ora concessionária realiza suas atividades há vários anos no município, exercendo papel fundamental na promoção de ações beneficentes e comunitárias, como distribuição de brinquedos às crianças e distribuição de alimentos às populações carentes.

Além disso, cumpre salientar que a entidade tem enorme experiência desenvolvendo e participando de eventos na área de motociclismo, motocross e trilhas na região, divulgando o nosso município e atraindo turistas e investidores, o que traz um grande retorno à economia do Município.

Por essa razão, fazendo valer o papel constitucional do Poder Público na difusão da cultura e do fomento às práticas esportivas e às ações beneficentes, a presente proposta legislativa terá o condão de viabilizar que a entidade possa permanecer exercendo as suas atividades de maneira ininterrupta.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS